PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

LEI Nº 812 DE 06 DE OUTUBRO DE 1980

Dispõe sobre a abertura de um crédito Suplementar no valor de Cr$. 835.000,00.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito Suplementar no valor de Cr$. 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente :

6. - SAÚDE E SANEAMENTO		
6.1. - Assistência Medico Hospitalar		
3231 - Subvenções Sociais	Cr$	400.000,00
7. - SERVIÇOS MUNICIPAIS		
7.8. - Serviços Funerários		
4110 - Obras e Instalações	Cr$	300.000,00
8. - ENACRGOS DO MUNICÍPIO		
8.1. - Divers.Encargos Gerais do Município		
3161 - Juros de Dívida Contratada	Cr$	15.000,00
4351 - Amortização da Dívida Contratada	Cr$	120.000,00
	Cr$	835.000,00

Artigo 2º - Para atender aos encargos do artigo anterior serão prejudicadas as seguintes dotações do orçamento vigente:

2. - CHEFIA DO EXECUTIVO		
2.1. - Gabinete		
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr$	120.000,00
3. - FINANÇAS		
3.2. - Tributação		
3131 - Remuneração por Serviços Pessoais	Cr$	142.767,75
6. - SAÚDE E SANEAMENTO		
6.1. - Assistência Medico e Sanitária		
4110 - Obras e Instalações	Cr$	91.650,00
8. - ENCARGOS DO MUNICÍPIO		
8.1. - Divers.Encargos Gerais do Município	Cr$	480.582,25
4210 - Aquisição de Imóveis	Cr$	835.000,00

apm/.

segue . .

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 08 de Outubro de 1980.

ARNALDO ZICATTI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 08 de Outubro de 1980.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA
= SECRETÁRIO =

apm/.